



Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23475.000046/2023-42 E 23348.002296/2023-72)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 103/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA A4
DIGITAL PRINT LTDA.**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, na cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado pela Reitora Sônia Regina de Souza Fernandes, nomeada pelo Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU, seção 02, pág. 01, de 22 de janeiro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1757038, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A4 Digital Print LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.285.968/0001-86, sediada na Av. da Pedra Branca, 25 – Anexo Unisul – Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-270, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Furtado Carrelas, portador da Carteira de Identidade nº **523.495-* e CPF nº ***.290.768**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23475.000046/2023-42 e 23348.002296/2023-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado em manutenção preventiva e corretiva para a Reitoria do Instituto Federal Catarinense**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Un	Qtde	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Tipo e Qtd de Equipament os	Qtd Total páginas/ mês para impressã o na	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo 48 Meses





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

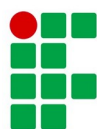
					Franquia mensal		
GRUPO 04							
031	Mês	48	FRANQUIA - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquias de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria	TIPO I – 09 e TIPO II – 01	4194	R\$ 2.164,98	R\$ 103.919,04
032	Página	86.285	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria	-	-	R\$ 0,06	R\$ 5.177,10
033	Mês	48	FRANQUIA - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquias de páginas, para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria	TIPO IV – 02	119	R\$ 333,59	R\$ 16.012,32
034	Página	2448	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Reitoria	-	-	R\$ 0,60	R\$ 1.468,80
Grupo 04 - Valor máximo da contratação (48 meses):							R\$ 126.577,26

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **21/06/2023** e **encerramento em 21/06/2027**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Rua das Missões, 100
Blumenau/SC – CEP 89051-000
(47) 3331-7800



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.637,02 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 126.577,26 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158125

Fonte: 1000000000

PTRES: 170772

Natureza de Despesa: 33.90.40

PI: L20RLP0100N

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Rua das Missões, 100
Blumenau/SC – CEP 89051-000
(47) 3331-7800



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

16.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

16.3 A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.

16.4 A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

16.5 A CONTRATADA certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Blumenau - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Blumenau/SC, 20 de junho de 2023.

JOSE CARLOS FURTADO
CARRELAS:05529076858

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS
FURTADO CARRELAS:
Dados: 2023.06.26 16:09:19 -03'00'

Representante Legal da CONTRATANTE
Sônia Regina de Souza Fernandes

Representante Legal da CONTRATADA
José Carlos Furtado Carrelas



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

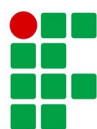
Rua das Missões, 100
Blumenau/SC – CEP 89051-000
(47) 3331-7800



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Rua das Missões, 100
Blumenau/SC – CEP 89051-000
(47) 3331-7800



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



JOSE CARLOS FURTADO CARRELAS

CPF: ***.290.768-**

Informações:

Nome do arquivo:Contrato 103-23 - A4 Digital Print
(1).pdf

Nº de série de certificado emitente:

8795177401525375000

Hash:

5787a8238b8af7a0bb7559ab37514a1dd01faadcaa5ff8a
e69662d57fd94e7cb

Data da assinatura: 26/06/2023 16:09:19 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 03/07/2023 16:45:01 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



REDES SOCIAIS

•

f

•

@

•

▶

•

in

•

🐦

•

in

•

🐦

https://validar.iti.gov.br/relatorio.html

2/2



CONTRATO Nº 242/2023 - CGCONT/REI (11.01.18.00.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2023 07:29)

CRISTIANE WESTPHAL
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMLIC/REI (11.01.18.47)
Matrícula: ###250#8

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 16:50)

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CGCONT/REI (11.01.18.00.20)
Matrícula: ###413#3

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 19:13)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 242, ano: 2023, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: 03/07/2023 e o código de verificação: 01586eac9c